

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA DE HOSPITAIS PEDIÁTRICOS E MATERNIDADES
HOSPITAL MATERNIDADE CARMELA DUTRA
DESPACHO DO DIRETOR
EXPEDIENTE DE 05.03.2021**

PROCESSO.nº:0966/000024/2021-NAD.n.44 e 45/2021
1.OBJETO: Aquisição de Material para uso medicinal, Cirúrgico e Odontológico.
2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e Herlau Atacadista de Produtos Hospitalares Ltda (R\$ 17.828,40) e LDB Rio Comercial Científica Ltda (R\$ 2.083,20)
3.FUNDAMENTO: Artigo 24, Inciso II, da Lei n.º 8666/1993 de 21/06/1993, com alterações pela Lei n.º 8883/1994, de 08/06/1994
4.RAZÃO: Dispensa de Licitação, tendo em vista emergência no atendimento (itens fora de pregão-MP nº961 de 06/05/2020)
5.VALOR: R\$ 19.911,60 (Dezenove mil, novecentos e onze reais e sessenta centavos))
6.AUTORIZADO POR: Jorge Pereira Pacífico.

PROCESSO.nº:0966/000036/2021-NAD.n.41 e 42/2021
1.OBJETO: Aquisição de Drogas e Medicamentos
2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e MR Med Comercio de Produtos Hospitalares Eireli(R\$ 11.080,00) JRG Distribuidora de Medicamentos Hospitalares Ltda(R\$ 2.142,00)
3.FUNDAMENTO: Artigo 24, Inciso II, da Lei n.º 8666/1993 de 21/06/1993, com alterações pela Lei n.º 8883/1994, de 08/06/1994
4.RAZÃO: Dispensa de Licitação, tendo em vista emergência no atendimento (item fora de pregão)
5.VALOR: R\$ 13.222,00 (Treze mil, duzentos e vinte e dois reais)
6.AUTORIZADO POR: Jorge Pereira Pacífico.

PROCESSO.nº:0966/000037/2021-NAD.n.43/2021
1.OBJETO: Aquisição de Drogas e Medicamentos
2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e MR Med Comercio de Produtos Hospitalares Eireli
3.FUNDAMENTO: Artigo 24, Inciso II, da Lei n.º 8666/1993 de 21/06/1993, com alterações pela Lei n.º 8883/1994, de 08/06/1994
4.RAZÃO: Dispensa de Licitação, tendo em vista emergência no atendimento (item fora de pregão)
5.VALOR: R\$ 10.720,00 (dez mil, setecentos e vinte reais)
6.AUTORIZADO POR: Jorge Pereira Pacífico.

PROCESSO.nº:0966/000038/2021-NAD.n.46 e 47/2021
1.OBJETO: Aquisição de Drogas e Medicamentos
2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e Linea - RJ Comercio Ltda(R\$ 8.209,00) Corpho Comercio de Produtos Hospitalares Ltda (R\$ 4.328,00)
3.FUNDAMENTO: Artigo 24, Inciso II, da Lei n.º 8666/1993 de 21/06/1993, com alterações pela Lei n.º 8883/1994, de 08/06/1994
4.RAZÃO: Dispensa de Licitação, tendo em vista emergência no atendimento (item fora de pregão)
5.VALOR: R\$ 12.537,00 (Doze mil, quinhentos e trinta e sete reais)
6.AUTORIZADO POR: Jorge Pereira Pacífico.

**IMAS JULIANO MOREIRA
DESPACHO DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 05.03.2021**

Processo nº 0970/000.017/2011- NAD nº 23 /2021
1. OBJETO: Suprimento de Fundos.
2. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e Instituto Municipal de Assistência à Saúde Juliano Moreira.
3. FUNDAMENTO: Não sujeito
4. RAZÃO: Não sujeito
5. VALOR: R\$ 2.999,50 (Dois mil e novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).
6. AUTORIZADO POR: Justino Luiz Caputo Silva.
*Omitido do D.O. de 02.01.2021.

**IMAS JULIANO MOREIRA
DESPACHO DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 05.03.2021**

Processo nº 0970/000.017/2011- NAD nº 24 /2021
1. OBJETO: Suprimento de Fundos.
2. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e Instituto Municipal de Assistência à Saúde Juliano Moreira.
3. FUNDAMENTO: Não sujeito
4. RAZÃO: Não sujeito
5. VALOR: R\$ 1.080,00 (Um mil e oitenta reais).
6. AUTORIZADO POR: Justino Luiz Caputo Silva.
*Omitido do D.O. de 02.01.2021.

**IMAS JULIANO MOREIRA
DESPACHO DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 05/03/2021.**

0970/000.014/2021.
Aprovo a prestação de contas do Sistema Descentralizado de Pagamento dos Gestores Washington Luiz da Silva Motta e Jorge de Oliveira Corrêa.

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGENCIA (SUBHUE)
INSTITUTO MUNICIPAL PHILIPPE PINEL
DESPACHO DO DIRETOR
EXPEDIENTE DE 04/03/2021**

Processo Nº: 09/79/000.046/2016 - Autorizo as anulações parciais da Nota de Empenho nº 017/2021 e da NAD nº 109/2020 no valor de R\$ 18.080,71 (Dezoito Mil, Oitenta Reais e Setenta e Um Centavos), da empresa ZIULEO COPY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Processo nº 09/79/000.046/2016 - NAD nº 019/2021
1. OBJETO: Prestação de Serviço de Locação de Impressoras/Copiadoras com Fornecimento de Insumos
2. PARTES: Instituto Municipal Philippe Pinel e a empresa ZIULEO COPY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
3. FUNDAMENTO: Artigo 1 Inciso Caput da Lei Nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações (Pregão)
4. RAZÃO: Pregão Eletrônico nº 0082/2015
5. VALOR: R\$ 18.080,71(Dezoito Mil, Oitenta Reais e Setenta e Um Centavos)
6. AUTORIZADO POR: DÉBORAH CRISTINA BONFIM ELIAS
*Omitido no D.O. do dia 03/01/2021

**INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZONOSSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
ATOS DO PRESIDENTE
*PORTARIA “N” S/IVISA-RIO Nº 36, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

Divulga a atualização dos valores de Taxa de Licenciamento Sanitário, multa e preços públicos para o exercício de 2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA DE ZONOSSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor; e

CONSIDERANDO a atualização anual dos valores em moeda corrente relativos a créditos tributários e não tributários da Fazenda Pública Municipal, na forma da Lei nº 3.145, de 08 de dezembro de 2000;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65, V, do Decreto Rio nº 45.585, de 27 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o acumulado de 4,23% (quatro inteiros e vinte e três por cento) no ano de 2020, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E;

RESOLVE:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2021, a Taxa de Licenciamento Sanitário - TLS, na forma prevista no art. 160-C da Lei nº 691, de 24 de dezembro de 1984, notadamente nos incisos IV e V e no § 1º, com redação dada pelo art. 65 da Lei Complementar nº 197, de 27 de dezembro de 2018, passa a vigorar com os seguintes valores:

I - Tabela Registro de Produto e Aprovação de Produto Dispensado de Registro:

ATIVIDADE	Valor (R\$)
Registro de Produto (por unidade)	112,48
Aprovação de produto dispensado de Registro (por unidade)	56,24

II - Tabela Autorização para o Trânsito Agropecuário:

AUTORIZAÇÃO	Valor (R\$)
Bovino, equino, caprino, ovino, suíno, bubalino, asinino e muar - até 5 animais (por autorização)	28,11
Bovino, equino, caprino, ovino, suíno, bubalino, asinino e muar - acima de 5 animais (por animal)	5,61
Abelhas - até 10 colmeias (por autorização)	28,11
Abelhas - acima de 10 colmeias (por colmeia)	5,61
Aves (para abate ou não), pescado, peixes ornamentais, répteis, coelhos e demais animais para fins comerciais, vegetais, produtos de origem animal e vegetal (por autorização)	112,48

III - Valor base constante da fórmula para o cálculo da TLS:

R\$ 361,12 (trezentos e sessenta e um reais e doze centavos).

Art. 2º As multas fixadas no art. 34, do Decreto-Rio nº 45.585, de 27 de dezembro de 2018 passam a vigorar, a partir de 1º de janeiro de 2021, com os seguintes valores:

I - comércio ambulante, feirantes, atividades não localizadas, atividades realizadas no interior de residências, transportadores autônomos de produtos de interesse sanitário, veículos adaptados para comida sobre rodas, locais de produção agropecuária artesanal, pequenos agricultores e agricultores familiares, os produtores agro-ecológicos e de produtos orgânicos e os produtores de áreas remanescentes de quilombos e outras populações tradicionais:

a) nas infrações leves, R\$ 112,48 (cento e doze reais e quarenta e oito centavos);

b) nas infrações graves, R\$ 562,42 (quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta e dois centavos);

c) na infrações gravíssimas, R\$ 1.687,28 (mil, seiscentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos);

II - demais estabelecimentos e atividades sujeitas ao controle, à vigilância e à fiscalização do órgão sanitário municipal:

a) complexidade mínima ou pequena e baixo risco:

1. nas infrações leves, R\$ 562,42 (quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta e dois centavos);

2. nas infrações graves, R\$ 2.812,14 (dois mil, oitocentos e doze reais e quatorze centavos);

3. nas infrações gravíssimas, R\$ 14.060,74 (quatorze mil e sessenta reais e setenta e quatro centavos);

b) complexidade mínima ou pequena e alto risco:

1. nas infrações leves, R\$ 618,66 (seiscentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos);

2. nas infrações graves, R\$ 3.093,35 (três mil e noventa e três reais e trinta e cinco centavos);

3. nas infrações gravíssimas, R\$ 15.466,81 (quinze mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e um centavos);

c) complexidade média ou grande e baixo risco:

1. nas infrações leves, R\$ 618,66 (seiscentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos);

2. nas infrações graves, R\$ 3.093,35 (três mil e noventa e três reais e trinta e cinco centavos);

3. nas infrações gravíssimas, R\$ 15.466,81 (quinze mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e um centavos);

d) complexidade máxima e baixo risco:

1. nas infrações leves, R\$ 674,91 (seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e um centavos);

2. nas infrações graves, R\$ 3.374,57 (três mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos)

3. nas infrações gravíssimas, R\$ 16.872,88 (dezesesseis mil, oitocentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos);

e) complexidade média ou grande e alto risco:

1. nas infrações leves, R\$ 787,39 (setecentos e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos);

2. nas infrações graves, R\$ 3.937,00 (três mil, novecentos e trinta e sete reais);

3. nas infrações gravíssimas, R\$ 19.685,04 (dezenove mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos);

f) complexidade máxima e alto risco:

1. nas infrações leves, R\$ 1.124,85 (mil, cento e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos);

2. nas infrações graves, R\$ 5.624,29 (cinco mil, seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e nove centavos);

3. nas infrações gravíssimas, R\$ 28.121,49 (vinte e oito mil, cento e vinte e um reais e quarenta e nove centavos).
Parágrafo único. No exercício 2021 os limites para a fixação de valores de multas, na forma prevista no art. 42 da Lei complementar nº 197, de 2018, são os seguintes:

I - comércio ambulante, feirantes, atividades não localizadas, atividades realizadas no interior de residências, transportadores autônomos de produtos de interesse sanitário, veículos adaptados para comida sobre rodas, locais de produção agropecuária artesanal, pequenos agricultores e agricultores familiares, os produtores agroecológicos e de produtos orgânicos e os produtores de áreas remanescentes de quilombos e outras populações tradicionais:

a) nas infrações leves, de R\$ 112,48 (cento e doze reais e quarenta e oito centavos) até R\$ 449,94 (quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos);

b) nas infrações graves, de R\$ 562,42 (quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta e dois centavos) até R\$ 1.124,85 (mil, cento e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos);

c) nas infrações gravíssimas, de R\$ 1.687,28 (mil, seiscentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos) até R\$ 3.374,57 (três mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos);

II - demais estabelecimentos e atividades sujeitas ao controle, à vigilância e à fiscalização do órgão sanitário municipal:

a) nas infrações leves, de R\$ 562,42 (quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta e dois centavos) até R\$ 2.249,71 (dois mil, duzentos e quarenta e nove reais e setenta e um centavos);

b) nas infrações graves, de R\$ 2.812,14 (dois mil, oitocentos e doze reais e quatorze centavos) até R\$ 11.248,59 (onze mil, duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta e nove centavos);

c) nas infrações gravíssimas, de R\$ 14.060,74 (quatorze mil e sessenta reais e setenta e quatro centavos) até R\$ 56.242,98 (cinquenta e seis mil, duzentos e quarenta e dois reais e noventa e oito centavos).

Art. 3º A partir de 1º de janeiro de 2021, os preços públicos relativos aos serviços prestados no âmbito do Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária - S/IVISA-RIO, passam a vigorar com os seguintes valores:

I - Centro de Medicina Veterinária Jorge Vaitsman e Centro de Controle de Zoonoses Paulo Dacorso Filho:

	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR (R\$)
Exames laboratoriais	Cult./isol/antibiog. Bacteriana	46,36
	Exame direto para fungos	17,50
	Cultura de fungos	17,50
	Pesquisa de ectoparasitos	17,50
	Parasitológico das fezes	17,50
	Pesquisa de hemoparasitos	12,00
	Pesquisa de microfilárias	12,00
	Histopatol. de p. cirúrgicas	49,14
	Necrópsia com histopatologia	230,24
	Necrópsia	139,26
	Hemograma	37,10
	Urínalise - EAS	31,12
	Líquido Cavitário	31,12
	Bioquímica do sangue	15,40

Clínica médica, cirúrgica e exames de imagem	Consulta	24,97
	Consulta com implantação de chip e cadastro no Registro Geral de Animais	35,50
	Fluidoterapia	49,14
	Aplicação de medicamentos	18,47
	Radiografia pequena	46,36
	Radiografia grande	74,31
	Radiografia contrastada (temporariamente indisponível)	92,87
	Ultrassonografia	74,31
	Cirurgia pequena	64,99
	Cirurgia média	139,26
	Cirurgia grande	250,72
	Cirurgia pequena com histopatologia	114,16
	Cirurgia média com histopatologia	188,42
	Cirurgia grande com histopatologia	299,88
	Anestesia Tipo 1	27,74
	Anestesia Tipo 2	46,36
	Curativos em geral	18,47
	Limpeza de míases	170,83
	Implantação do chip e o registro geral de animal	27,06
Destinação de animais	Eutanásia	74,25
	Cremação coletiva de pequenos animais	16,64
	Cremação coletiva de suínos / ovinos / caprinos	23,17
	Cremação individual (temporariamente indisponível)	278,66
	Sepultamento tipo 1 (por 2 anos)	371,50
	Sepultamento tipo 2 (por 2 anos)	464,39
	Renovação tipo 1 (por mais 1 ano)	185,70
	Renovação tipo 2 (por mais 1 ano)	232,22
	Exumação	92,87
Apreensão	Pequeno Porte	53,86
	Médio Porte	87,22
	Grande Porte	179,67
Permanência ou Diária	Pequeno Porte	5,26
	Médio Porte	8,95
	Grande Porte	26,90

II - Laboratório Municipal de Saúde Pública:

Análises de controle, análise prévia, análise de consulta técnica e perícia de contraprova	VALOR (R\$)
Análise de controle químico e físico-químico até 3 (três) determinações	1.516,71
Análise de controle microbiológico até 3 (três) determinações	1.516,71
Análise biológica até 3 (três) determinações	2.426,73
Análise microscopia até 3 (três) determinações	2.426,73
Por determinação excedente em relação ao previsto nos itens 1.1 e 1.2 (análise de controle químico e físico-químico, e de controle microbiológico)	252,77
Análise de rotulagem	189,58
Análise Instrumental 1 determinante (Contaminantes químicos, biológicos e ambientais)	1.516,71

III - análises de projetos arquitetônicos para licenciamento:

Complexidade	Risco	VALOR (R\$)		
		até 200 m	200-800 m	mais 800 m
Mínima	Baixo	216,67	541,68	902,80
Pequena	Baixo	324,99	812,52	1.354,19
Média	Baixo	433,34	1.083,36	1.805,60
Grande	Baixo	541,67	1.354,19	2.257,01
Máxima	Baixo	650,00	1.625,04	2.708,41
Pequena	Alto	406,25	1.015,64	1.692,75
Média	Alto	541,67	1.354,19	2.257,01
Grande	Alto	677,09	1.692,75	2.821,26
Máxima	Alto	812,52	2.031,30	3.385,52
Unidades com internação		1.625,03	4.062,61	6.771,04

IV - emissão de certidões e registros previstos na legislação:

	VALOR (R\$)
Emissão de certificado de livre venda/sanitário (por produto)	56,24

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
*República por ter saído com incorreções no Diário Oficial de 05/01/2021

RIOSAUDE

Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S.A
Rua Gago Coutinho, 52, 5º andar - Tel: 2976-6518

DESPACHO DA DIRETORIA EXECUTIVA ASSISTENCIAL EXPEDIENTE DE 05/03/2021

Processo: 09/200.638/2021 - Aprovo o Termo de Referência encartado às fls. 03 / 14.

DESPACHO DO DIRETOR DE OPERAÇÕES EXPEDIENTE DE 03/03/2021

Processo: 09/200.633/2021 - Aprovo o Termo de Referência contido às fls. 04/10.
Omitido no D.O de 04/03/2021

DESPACHO DO DIRETOR DE OPERAÇÕES EXPEDIENTE DE 03/03/2021

Processo nº 09/200.526/2021: Torno sem efeito o despacho de fl. 16 - publicado no D.O. nº 250 pág. 71 de 04/03/2021 a partir da presente data -, e APROVO o Termo de Referência inserido às fls. 20/33 referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Coleta de Resíduos Infectantes.

DESPACHO DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXPEDIENTE DE 26/02/2021

Processo nº 09/200.831/2020 - Adjudico e Homologo o resultado da licitação em favor da licitante SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, com o valor total de R\$ 27.678.528,00 (vinte e sete milhões seiscentos e setenta e oito mil quinhentos e vinte e oito reais), relativos à CELEBRAÇÃO DE ATA de REGISTRO DE PREÇOS para cessão de uso de Bomba de Seringa de Infusão Perfusora, com serviço de assistência técnica e assessoria científica, com fornecimento de seringa perfusora, para suprir as necessidades das unidades de saúde administradas pela RioSaúde, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou Termo de Referência, na forma da lei.

DESPACHO DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXPEDIENTE DE 04/03/2021

Processo nº: 09/200.437/2021 NAD Nº 01
1. Objeto: Para atender as despesas com capas de processos
2. Partes: EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A e Empresa Municipal de Artes Graficas S/A - Imprensa da Cidade
3. Fundamento: Art 30 CAPUT da Lei 13303 de 2016
4. Valor: R\$ 2.470,00 (dois mil, quatrocentos e setenta reais)
5. Autorização: Stael Christian Riani Freire

SECRETARIA DE TRABALHO E RENDA

Secretário: Jorge Felipe Neto

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXPEDIENTE DE 01/01/2021

Processo nº 21/000.078/2021- AUTORIZO a despesa no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, a partir de 01/01/2021, em favor da empresa CEG - Companhia Estadual de Gás do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 33.938.119/0001-69, visando atender à Secretaria Municipal de Trabalho e Renda - SMTE, no período de 01/01/2021 à 31/12/2021.

Processo nº 21/000.079/2021- AUTORIZO a despesa no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, a partir de 01/01/2021, em favor da empresa CEDAE - Companhia Estadual de Águas e Esgoto, inscrita no CNPJ sob o nº 33.352.394/0001-04, visando atender à Secretaria Municipal de Trabalho e Renda - SMTE, no período de 01/01/2021 à 31/12/2021.

Processo nº 21/000.080/2021- AUTORIZO a despesa no valor de R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais), por dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso XVI, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, a partir de 01/01/2021, em favor da Empresa Municipal de Artes Gráficas S/A - Imprensa da Cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 68.697.333/0001-55, visando atender à Secretaria Municipal de Trabalho e Renda - SMTE, no período de 01/01/2021 à 31/12/2021.

Processo nº 21/000.081/2021- AUTORIZO a despesa no valor de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, a partir de 01/01/2021, em favor da empresa LIGHT Serviços de Eletricidade S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 60.444.437/0001-46, visando atender à Secretaria Municipal de Trabalho e Renda - SMTE, no período de 01/01/2021 à 31/12/2021.

Processo nº 21/000.082/2021- AUTORIZO a despesa no valor de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais) para o pagamento de diárias, visando atender à Secretaria Municipal de Trabalho e Renda - SMTE, no período de 01/01/2021 à 31/12/2021.

Processo nº 21/000.197/2019- AUTORIZO a despesa no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) referente ao Sistema Descentralizado de Pagamento para atender à SMTE.

Processo nº 21/000.218/2019- AUTORIZO a despesa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o pagamento de despesas com Taxi Rio Corporativo, visando atender à Subsecretaria de Trabalho e Qualificação da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda - SMTE.

SECRETARIA DE CULTURA

Secretário: Marcus Vinicius Faustini
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 3º andar - Tel.: 2976-2553

ATOS DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SMC “P” Nº 37, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Designar **MARIA JOSÉ LACERDA GADELHA**, Agente de Administração, matrícula 12/179.548-3, com validade de 1º de fevereiro de 2021, para exercer a Função Gratificada de Gerente IV, Símbolo DAI-06, Código 082692, do Centro Coreográfico do Rio, da Gerência de Centros Culturais, da Subsecretaria de Cultura, desta Secretaria.

RESOLUÇÃO SMC “P” Nº 38, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, **ANDRE WILSON TELES DE FARIAS**, Agente de Administração, matrícula 12/170.367-7, com validade de 1º de março de 2021, da Função Gratificada de Assistente II, Símbolo DAI-06, Código 082696, da Assessoria Técnica de Assuntos Estratégicos, desta Secretaria.

RESOLUÇÃO SMC “P” Nº 39, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Exonerar **DENISE DE ARAUJO GERALDO**, Agente de Administração, matrícula 11/238.577-1, com validade de 1º de março de 2021, do Cargo em Comissão de Gerente III, Símbolo DAS-06, Código 050024, da Gerência de Análise e Acompanhamento de Despesas, da Administração Setorial, desta Secretaria.

RESOLUÇÃO SMC “P” Nº 40, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Designar **DENISE DE ARAUJO GERALDO**, Agente de Administração, matrícula 12/238.577-1, com validade de 1º de março de 2021, para exercer a Função Gratificada de Assistente II, Símbolo DAI-06, Código 082696, da Assessoria Técnica de Assuntos Estratégicos, desta Secretaria.

RESOLUÇÃO SMC “P” Nº 41, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Dispensar **IRENE MARIA DE SOUSA GARCIA PEREIRA**, Agente de Administração, matrícula 12/262.110-0, com validade de 1º de março de 2021, da Função Gratificada de Secretário I, Símbolo DAI-05, Código 082663, da Subsecretaria de Cultura, desta Secretaria.

RESOLUÇÃO SMC “P” Nº 42, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Nomear **IRENE MARIA DE SOUSA GARCIA PEREIRA**, Agente de Administração, matrícula 11/262.110-0, com validade de 1º de março de 2021, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente III, Símbolo DAS-06, Código 050024, da Gerência de Análise e Acompanhamento de Despesas, da Administração Setorial, desta Secretaria.

RESOLUÇÃO SMC “P” Nº 43, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Designar **TAINÁ BARTOLINI NEVES**, Professora de Ensino Fundamental, matrícula 12/298.704-8, com validade de 1º de março de 2021, para exercer a Função Gratificada de Secretário I, Símbolo DAI-05, Código 082663, da Subsecretaria de Cultura, desta Secretaria.

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXPEDIENTE DE 05/03/2021

Processo nº 12/001.422/2015 - AUTORIZO a celebração de 5º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 12.258/2015 com redução de 27% do valor do repasse referente às parcelas do Termo Celebrado com o Centro de Ações Culturais Ecológicas e Sociais do Subúrbio Carioca, CNPJ: 07.131.312/0001-83, com fulcro na Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal 42.696/2016.

SUBSECRETARIA DE CULTURA DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA EXPEDIENTE DE 05/03/2021

Processo nº 12/001.407/2015 - Considerando despacho da Gerência de Lonas e Arenas às fls. 962/963, APROVO o Plano de Trabalho, autuado às fls. 936/952, referente ao período de 01/02/2021 a 01/10/2021 do Termo de Colaboração nº 12.257/2015 de Cogestão da Lona Cultural Municipal Herbert Vianna.

SECRETARIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Secretária: Helena Terezinha de Mattos

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SMPD “P” Nº 042, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

A SECRETÁRIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,